



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 08430.016930/2013-50
Pregão nº 19/2013-SR/DPF/RS

A União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 27/11/2013

HORÁRIO: 10h:00min – Horário de Brasília

LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos de execução do Projeto Executivo para a elaboração e adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) do prédio da Superintendência da Polícia Federal/RS, situado à Av. Ipiranga, nº 1.365 – Bairro Azenha – Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.4 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 Também é vedada a participação de:

2.3.1 Entidades empresariais estrangeiras;

2.3.2 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.6 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.6.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.6.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 Valor global;

4.6.2 Descrição detalhada do objeto;

4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das **10h:00min** do dia **27/11/2013** e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste **pregão** com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 Conforme manual do pregão eletrônico para fornecedores do comprasnet, devem ser observados os seguintes passos:

- a) Selecionar o item para o qual deseja enviar uma proposta. Para ver a descrição detalhada do item, basta pousar o cursor sobre a descrição;
- b) Indicar o valor unitário proposto para o produto ou serviço;
- c) Indicar o valor total proposto para o produto ou serviço;
- d) O valor deve ser digitado separando com vírgula os centavos e deve ser representado com 4 (quatro) casas decimais;
- e) Para evitar possíveis erros de digitação, considerando a quantidade estabelecida e o preço unitário proposto, o sistema efetua o cálculo do valor total e faz a comparação com o valor total informado. Caso não seja coincidente, é solicitado o acerto do valor unitário e / ou do valor total.
- f) O fornecedor pode registrar no campo descrição informações complementares referente ao seu produto;
- g) Antes do envio da proposta, deve ser marcado campo de declaração de concordância com os termos e condições do pregão;
- h) Após preenchimento dos dados requeridos, o fornecedor deve clicar no botão incluir para efetivar o envio da proposta.

5.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.4 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6 – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.14.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.14.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global.

7.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5 Persistindo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

7.6. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Será exigido da licitante vencedora a comprovação da satisfação dos requisitos de habilitação relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal federal, regularidade trabalhista, regularidade fiscal estadual e municipal, e à qualificação econômico-financeira.

8.2.1 A empresa vencedora, que possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação supramencionados, terá a comprovação do atendimento de tais requisitos verificada mediante consulta direta ao mencionado sistema, após a análise e julgamento das propostas.

8.2.2 A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos citados ou esteja com a habilitação vencida no sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

8.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.3.1 Atestado de Visita (conforme Anexo II), a ser fornecido pelo CONTRATANTE

8.3.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica atualizada expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)

8.3.3. A Certidão de Registro de Profissional expedida pelo CREA ou CAU do profissional que será responsável técnico perante a PF pela prestação dos serviços.

8.3.4. No caso deste profissional não estar elencado como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica a empresa deverá apresentar Certidão de Registro Profissional acompanhada de documentação hábil que comprove o vínculo deste profissional com a CONTRATADA.

8.3.5 Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da empresa emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal ou empresa privada, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados que comprovem ter a empresa prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

8.4 Quando não puderem ser comprovados mediante consulta direta ao SICAF, os requisitos de habilitação deverão ser satisfeitos mediante remessa dos respectivos documentos, por meio de “fac-símile”, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 horas, após encerrado o prazo para envio por fac-símile.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1.A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte de microempresas e empresas de pequeno porte, inviabilizará a contratação, sem prejuízo das sanções referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

9 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico: cpl.srrs@dpf.gov.br.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, 1365, Porto Alegre/RS, 4º andar – Comissão Permanente de Licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora.

11.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

11.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

12 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias para a aprovação do mesmo pelos Gestores da Polícia Federal e posterior encaminhamento pela CONTRATADA – protocolo - junto ao Corpo de Bombeiros. Local de entrega: Avenida Ipiranga, 1365, Porto Alegre/RS.

12.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 05 dias.

12.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser alterado no prazo de 10 dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.4 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 dias, após a aceitação, mediante termo circunstanciado.

12.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em duas etapas mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA:

13.1.1 Etapa 01 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão, aprovação do projeto pelos Gestores da Polícia Federal e encaminhamento do mesmo (protocolo) junto ao Corpo de Bombeiros.

13.1.2 Etapa 02 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (aprovação do projeto) emitido pelo Corpo de Bombeiros de Porto Alegre.

13.1.2.1 Caso ocorra a situação prevista no item 8.4.1 do Termo de Referência, o pagamento da etapa 2 será efetuado da seguinte forma:

13.1.2.1.1 - 40% (quarenta) quando da comprovação junto aos Gestores Técnicos da Polícia Federal de que o causador da não obtenção do CERTIFICADO é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

13.1.2.1.2 - 10% (dez) na efetiva apresentação do CERTIFICADO;

13.2 O pagamento efetivado pela contratante, será procedida de prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = \frac{TX/100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

13.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.1.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.7 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

15.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

15.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas na Superintendência Regional de Polícia Federal no RS, Av. Ipiranga, 1365 – Porto Alegre/RS, pelo endereço de correio eletrônico – cpl.srrs@dpf.gov.br, ou pelo número de telefone: (51) 3235-9010.

15.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Atestado de Visita

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Superintendente Regional

SR/DPF/RS



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PPCI - SR/DPF/RS

1. DO OBJETO

1.1 Serviço de execução de Projeto Executivo para a elaboração e adequação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do prédio da Superintendência da Polícia Federal/RS, situado a Av. Ipiranga, nº 1.365 – Bairro Azenha – Porto Alegre/RS

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos de execução do Projeto Executivo para a elaboração e adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) do prédio da Superintendência da Polícia Federal/RS, situado à Av. Ipiranga, nº 1.365 – Bairro Azenha – Porto Alegre/RS. A execução será realizada em conformidade com esse Termo de Referência e de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes.

2.1.1 Farão parte do Projeto além das plantas, memoriais descritivos, cronogramas e planilha de orçamento, todos os outros documentos que se fizerem necessários para a perfeita apresentação e aprovação do presente objeto junto aos Órgãos Públicos Competentes de Porto Alegre.

3. DOS DADOS DA EDIFICAÇÃO :

3.1 Endereço: Av. Ipiranga 1365 – Bairro Azenha – Porto Alegre /RS

3.2 Número de pavimentos: 10

3.3 Altura : 22,60 metros

3.4 Área total Construída : 10.181,25 m²

3.5 Atividades desenvolvidas na ocupação do imóvel: serviço público federal que além de utilizar o prédio para a execução das atividades inerentes à Polícia Federal, realiza atendimento ao público externo para a emissão e entrega de Passaportes, Registro de Armas e outros.

4. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

4.1 Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações contidas nas seguintes normas técnicas e demais legislações vigentes quando da aprovação do Projeto:

4.1.1 Legislações Federal, Estadual, Municipal, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas correlatas ao assunto, em especial ao que determina:

- Lei Municipal LC 420/98 – Código de Proteção contra Incêndio de Porto Alegre;
- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-5413 – Iluminâncias de interiores – procedimento;
- NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;
- NBR 5628 – Componente construtivo estrutural Det. da resistência ao fogo;
- NBR-7195 – Cor na segurança do trabalho;
- NBR 9077 – Saídas de Emergências em Edifícios;
- NBR-9441– Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio Procedimento;
- NBR-10636 – Paredes e divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo
- NBR 10898 – Sistemas de Iluminação de Emergência;
- NBR-11742 – Porta corta-fogo para saídas de emergência – Especificação
- NBR-11785 – Barra antipânico – Especificação
- NBR-12962 – Manutenção e recarga de extintores de incêndio
- NBR 12693 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
- NBR 13435 – Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndios;
- NBR 10897 – Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos;
- NBR 17240/10 – Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio
- NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio.

4.1.2 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Poderá, no desenvolvimento dos serviços, ser necessário consultas outras normas complementares ao referido objeto contratado.

5. DO ATESTADO DE VISITA

5.1 Caberá à empresa, antes do encaminhamento de sua proposta, efetuar visita técnica ao prédio da Superintendência da Polícia Federal para definir detalhes sobre o Projeto

5.1.1 O Atestado de Visita (Anexo II do Edital), a ser fornecido pelo CONTRATANTE, deverá ser encaminhado juntamente com a proposta.

5.1.2 A visita técnica deverá ser previamente agendada com o representante do SELOG/DPF/SR/RS, pelo fone 051 3235 9010.

5.2 O profissional da empresa que realizar a visita técnica deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU e apresentar documento atestando seu vínculo junto à mesma.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.1 Quanto à documentação:

6.1.1 Que as empresas apresentem os seguintes documentos quando da apresentação das propostas:

6.1.1.1. ATESTADO DE VISITA.

6.1.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica atualizada expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)

6.1.1.3. A Certidão de Registro de Profissional expedida pelo CREA ou CAU do profissional que será responsável técnico perante a PF pela prestação dos serviços.

6.1.1.4. No caso deste profissional não estar elencado como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro Profissional acompanhada de documentação hábil que comprove o vínculo deste profissional com a CONTRATADA.

6.2 Será de responsabilidade da empresa encaminhar juntamente com sua proposta, documentos e atestado de visita, os seguintes atestados comprobatórios da sua capacidade técnica:

6.2.1 Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da empresa emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal ou empresa privada, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados que comprovem ter a empresa prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. ESTUDO DA SITUAÇÃO EXISTENTE

7.1.1. Caberá a CONTRATADA executar o levantamento de todo o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio instalado no prédio da SR, descrevendo a situação existente e projetando as adequações necessárias, entre elas:

7.1.1.1. **Extintores de Incêndio:** localização, tipos e capacidades. Os equipamentos deverão atender os critérios da NBR – 12693 da ABNT e serem projetados para ficar instalados em locais em que o acesso deva permanecer desobstruído - linha imaginária de um metro quadrado sob o extintor e sinalizado através de numeração e placas de identificação, obedecendo aos critérios da NBR 13434. Tanto os suportes quanto os extintores deverão ser numerados conforme planilha de extintores a ser elaborado no Projeto.

7.1.1.2. **Iluminação de Emergência:** caberá à CONTRATADA projetar e indicar a localização das luminárias, do painel central e dos sinalizadores de saída. O Projeto de iluminação deverá atender os critérios da NBR 9077 e NBR 10898 ambas da ABNT. É serviço da CONTRATADA fazer a descrição detalhada de todos os equipamentos a serem instalados.

7.1.1.3 **Sinalização de Emergência :** deverão atender os critérios das NBR9077, NBR13434, NBR13435 e NBR13437 todas da ABNT. As Placas metálicas com setas indicativas da direção das saídas deverão ser dimensionadas em 40cm x 20cm e possuir pintura fotoluminescente. As placas devem ser instaladas a uma altura preferencialmente de 2.20m do piso pronto ou de forma que permita a perfeita visualização da mesma. Caberá a CONTRATADA indicar a localização e fazer a descrição detalhada de todos os sinalizadores de emergência a serem instalados.

7.1.1.4 **Alarme Acústico,** o Projeto deverá apresentar a localização dos pontos de acionamento e sonorização, a localização do painel central, bem como as características técnicas detalhadas de todos os equipamentos desse sistema.

7.1.1.5 **Saídas de Emergência:** deverá constar no Projeto da CONTRATADA (desenhos, detalhamentos, dimensionamentos e custos) para o atendimento aos critérios da NBR 9077 da ABNT quanto ao dimensionamento das saídas de emergência. Nas escadas enclausuradas e não enclausuradas caberá a CONTRATADA verificar a necessidade de se adaptar os corrimãos, os sistemas guarda corpo, as portas contra fogo, os pisos, entre outros. As distâncias a percorrer e as larguras das rotas de fuga também deverá fazer parte desse estudo e constar no projeto. As saídas de emergência, a serem indicadas no projeto, deverão permanecer sempre desobstruídas. Para o perfeito funcionamento das saídas de emergências a CONTRATADA deverá apresentar em seu Projeto as alterações e adequações necessárias nos layouts de todos os andares do prédio.

7.1.1.6 Sistemas de Hidrantes / Sistema de Bombeamento / Caixas d'água: a CONTRATADA deverá apresentar em seu Projeto todos os itens necessários para a aprovação do PPCI e do perfeito funcionamento do sistema hidráulico de proteção contra incêndio da SR/RS. A localização das caixas de mangueiras, o sistema de bombas (quadro de bombas), as tubulações hidráulicas e as caixas d'água para incêndio deverão ser inspecionadas e identificadas pela CONTRATANTE. Caso haja a necessidade da troca, ou conserto de algum equipamento do sistema de combate à incêndio, caberá a Contratada indicar em seu Projeto.

7.1.1.7 Chuveiros Automáticos (SPRINKLERS): para o perfeito dimensionamento e detalhamento do sistema de sprinklers existente no prédio da SR/RS, caberá à CONTRATADA, através da visualização e de testes no local, verificar e repassar para projeto específico a atual situação do referido sistema, conforme determina a NBR 10.897 da ABNT. Após os testes e a identificação dos leiautes atuais do prédio, caberá ao projetista analisar e indicar as substituições, acréscimos e/ou alterações necessárias de modo que o projeto final, a ser aprovado no Corpo de Bombeiros, atenda à Lei Municipal LC 420/98. A CONTRATADA deverá detalhar em seu memorial descritivo todos os serviços a serem executados, bem como especificar todos os materiais que deverão ser empregados e/ou substituídos.

7.1.1.8 Botijões de Gás: para o atendimento às normas técnicas de PPCI, a CONTRADA deverá fazer constar em seu Projeto quais as medidas necessárias a serem adotadas pela CONTRATANTE quanto à instalação dos botijões de gás hoje utilizados internamente no prédio da SR/RS.

7.1.1.9 As saídas alternativas, os avisos de proibido fumar e o treinamento de pessoal também deverão estar previstos no projeto da CONTRATADA.

7.1.1.10 Caberá também à CONTRATADA, com o auxílio do grupo de Técnicos da PF, analisar, especificar e quantificar em seu Projeto Básico quais são os serviços e custos necessários para a interligação do sistema PPCI com o Grupo Gerador de Energia Elétrica hoje instalado na SR/RS.

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório e análise do sistema PPCI existente para fins de aproveitamento de alguns itens quando da projeção e dimensionamento do novo Projeto. A avaliação do valor econômico atual para fins de abatimento na aquisição de equipamentos novos é de suma importância nessa etapa dos serviços.

7.1.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a atualização das plantas baixas do prédio com os sistemas de PPCI e layouts existentes hoje - software AUTOCAD, e também as necessárias adequações para o atendimento das normas técnicas de PPCI.

7.1.3.1 A CONTRATADA poderá obter cópias das plantas arquitetônicas do prédio em mídia digital (AUTOCAD) no SELOG/SR/DPF/RS.

7.1.3.2 O Plano de Prevenção Contra Incêndio PPCI anterior, bem como o Laudo Técnico de Proteção atual (em tramitação na Prefeitura de Porto Alegre) também estarão disponível para o CONTRATANTE no SELOG/SR/DPF/RS.

7.2. – TESTES E LAUDO

7.2.1. Para a verificação das atuais condições do sistema PPCI existente no prédio da SR/RS, a CONTRATADA deverá executar durante a elaboração de seu projeto todos os testes necessários conforme as orientações existentes na LC 420/98 e demais normas técnicas pertinentes.

7.2.2 Competirá a CONTRATADA fornecer, ao final dos referidos testes, um Laudo Técnico onde deverá constar detalhadamente todos os resultados obtidos durante essa etapa.

7.3. – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.3.1. O Projeto deverá ser elaborado dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas atuais, com a simbologia e cotas bem definidas e com detalhamento no nível de execução. Deverão fazer parte do Projeto, entre outros, as plantas, o memorial descritivo, a planilha de orçamento (materiais e mão de obra) e o Laudo Técnico (item 7.2.2)

7.3.1.1. Plantas:

A CONTRATADA deverá elaborar todas as plantas necessárias para a perfeita apresentação do Projeto, entre elas:

a – Plantas de Situação e Localização do Prédio;

b – Plantas baixas dos andares com as alterações dos layouts necessários conforme LC 420/98 - saídas de emergência;

c – Plantas com todo o Sistema SPRINKLERS atualizado e/ou a ser alterado/projetado.

d – Projetos com os detalhamentos e cortes necessários para a perfeita execução dos serviços (escadas, rotas de fuga, portas de saída, entre outros)

e – Plantas baixas com a locação de todos os elementos de proteção e combate a incêndio - LC 420/98, conforme segue abaixo;

- Localização, capacidade e tipo de extintores;
- Localização dos pontos de iluminação de emergência
- Localização dos indicadores luminosos de saída de emergência;
- Localização dos acionadores e central de alarme de incêndio;
- Localização das caixas de hidrantes;
- Posição dos reservatórios e casa de bombas;
- Indicação dos elementos para isolamento de riscos e saídas alternativas;

- Indicação de escadas protegidas, se necessário;
- Indicações das sinalizações de proteção e proibições;

7.3.1.2. Memorial Descritivo:

É a descrição das instalações a serem executadas e das opções adotadas. O memorial descritivo deve conter no mínimo os seguintes itens:

a - Descrição dos materiais a serem empregados, constando o detalhamento e as características técnicas mínimas para a sua aquisição;

b - Normas e métodos de execução dos serviços;

c - Indicação dos serviços a executar.

d – Cronograma físico-financeiro da obra

7.3.1.3. Planilha de Orçamento (materiais e mão de obra):

Relação dos materiais, elaborado em planilha excel, contendo:

a - Descritivo e quantitativos dos materiais;

b - Valores de custo unitário e total dos materiais;

c - Valores de mão de obra para cada serviço.

d – O orçamento deverá ser realizado utilizando custos unitários do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

e – A empresa deverá fornecer ART da Planilha de Orçamento.

8. DA ENTREGA E APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1 O OBJETO do presente EDITAL deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias para a aprovação do mesmo pelos Gestores Técnicos da Polícia Federal e posterior encaminhamento pela CONTRATADA – protocolo - junto ao Corpo de Bombeiros. Local de entrega: Avenida Ipiranga, 1365, Porto Alegre/RS.

8.2 A entrega final dos Projetos deverá ser em mídia digital, CD, com os arquivos das especificações técnicas, memoriais, planilhas e também os arquivos dos desenhos produzidos em ambiente CAD. Deverá a CONTRATADA fornecer ainda 02 (duas) cópias assinadas de todos os desenhos em escalas apropriadas em papel sulfite e 02 (duas) cópias assinadas das especificações técnicas, memoriais e planilhas impressas.

8.3 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o Projeto as ART's ou RRT's devidamente pagas e assinadas pelos responsáveis técnicos pelo Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI).

8.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar toda a tramitação e aprovação do PPCI junto aos órgãos públicos competentes devendo entregar ao final dos serviços o *CERTIFICADO DE CONFORMIDADE* emitido pelo Corpo de Bombeiros de Porto Alegre.

8.4.1 Caso a emissão do CERTIFICADO atrase por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, esse documento deverá ser providenciado pela CONTRATADA tão logo seja saneada a pendência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DE REFERÊNCIA

9.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Superintendência da Polícia Federal/RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2013.

9.2 O valor de referência da presente contratação é de aproximadamente R\$ 50.878,34 (cinquenta mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

10. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 05 dias.

10.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser alterado no prazo de 10 dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.3 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 dias, após a aceitação, mediante termo circunstanciado.

10.4 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11. DA ASSESSORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1 Que a CONTRATADA apresente prazo de assessoria técnica de no mínimo 01 (um) ano para os serviços prestados.

11.2 Que durante o prazo de garantia e assessoria, a CONTRATADA deverá responder a dúvidas e esclarecimentos que sejam necessários.

11.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo dos serviços, pelas correções eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes, desde que mantida a legislação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir os prazos estipulados;

12.2 Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

12.3 Incluir no preço do contrato um Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12.4 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.4.1 A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, que atenderá ao gestor sempre que solicitado, deixando inclusive um número de telefone celular.

12.5 Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

12.6 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

12.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

12.9 Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

12.10 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

12.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

12.13 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;

12.14 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

12.15 Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.17 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.18 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., porventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações do Projeto.

12.19 Que todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, móveis, instalações, etc., em função dos trabalhos, seja reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da comunicação do GESTOR, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal da Polícia Federal sejam reparados imediatamente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

13.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

13.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

13.6 Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

13.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

13.8 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

13.9 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em duas etapas mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA,:

14.1.1 Etapa 01 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão, aceitação do projeto pelos Gestores Técnicos da Polícia Federal e encaminhamento do mesmo (protocolo) junto ao Corpo de Bombeiros.

14.1.2 Etapa 02 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do *CERTIFICADO DE CONFORMIDADE* (aprovação do projeto) emitido pelo Corpo de Bombeiros de Porto Alegre.

14.1.2.1 Caso ocorra a situação prevista no item 8.4.1 do Termo de Referência, o pagamento da etapa 2 será efetuado da seguinte forma:

14.1.2.1.1 - 40% (quarenta) quando da comprovação junto aos Gestores Técnicos da Polícia Federal de que o causador da não obtenção do *CERTIFICADO* é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

14.1.2.1.2 - 10% (dez) na efetiva apresentação do *CERTIFICADO*;

14.2 O pagamento efetivado pela contratante, será procedida de prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = \frac{TX/100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

14.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta contratação e das obrigações contratuais sujeitará a adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1 Advertência

15.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da certame, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.1.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais. 14.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Deverá a CONTRATADA, antes do início do Projeto, visitar o local e realizar reunião com o SELOG/SR/DPF/RS, visando analisar as alternativas para a elaboração do mesmo, bem com, sempre que surgirem dúvidas, a CONTRATADA deverá se reunir com o Setor de Edificações da SR/RS para análise da melhor alternativa a ser adotada.

16.2 As dúvidas deverão ser redigidas de forma clara, indicando as opções e seus efeitos (fatores positivos e negativos), reflexos financeiros e apontando a opção mais correta tecnicamente;

16.3 A CONTRATADA deverá sempre que convocado, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento, bem como submeter periodicamente os desenhos e documentos elaborados ao GESTOR. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao GESTOR ou Órgãos Públicos, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4 A CONTRATADA deverá fazer constar em seu projeto a necessidade da realização de curso teórico-prático de prevenção e combate a incêndio, com duração mínima de 5 horas, com emissão de certificado para no mínimo 3 pessoas, ou conforme orientação do Corpo de Bombeiros de Porto Alegre.

Porto Alegre, 14 de julho de 2013

LUCIANO GUELFAND
CPL/SELOG/SR/DPF/RS
APF - Mat. 17.444

ANEXO II

ATESTADO DE VISTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Atestamos que a empresa acima indicada, através de seu representante realizou vistoria no prédio Superintendência Regional da Polícia Federal em Porto Alegre, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de sua proposta visando ***Serviço de execução de Projeto Executivo para a elaboração e adequação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do prédio da Superintendência da Polícia Federal/RS, situado a Av. Ipiranga, nº 1.365 – Bairro Azenha – Porto Alegre/RS***, incluindo todo o material e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da proposto.

Servidor PF

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Identidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Porto Alegre, __ de _____ de 2013.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

CONTRATO Nº XX/2013 – SR/DPF/RS

Processo nº 08430.016930/2013-50
Pregão nº 19/2013-SR/DPF/RS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REPRESENTADA
PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA., NA
FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, representada pela da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Porto Alegre/RS, instalada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CGC/MF sob o número 00394494/0037-47, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 3386/2013, de 05 abril de 2013, do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço 066/2013, de 08 de abril de 2013, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, instalada na Rua/Avenida xxxxx, nº xxxx – Bairro xxxx – xxxxx, neste caso designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº. 08430.003199/2013-01, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho 1997, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos por empresa especializada para a execução do Projeto Executivo para a elaboração e adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) do prédio da Superintendência da Polícia Federal/RS, situado à Av. Ipiranga, nº 1.365 – Bairro Azenha – Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, termo de referência e proposta da CONTRATADA, que os integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;
- VI. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- VII. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- VIII. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- IX. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir os prazos estipulados;
- II. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

III. Incluir no preço do contrato um Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

IV. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, que atenderá ao gestor sempre que solicitado, deixando inclusive um número de telefone celular.

V. Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

VI. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

VII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

IX. Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

X. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XII. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

XIII. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;

XIV. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

XV. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XVII. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

XVIII. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., porventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações do Projeto.

XIX. Que todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, móveis, instalações, etc., em função dos trabalhos, seja reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da comunicação do GESTOR, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal da Polícia Federal sejam reparados imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **xxx**

NATUREZA DE DESPESA: **xxx**

NOTA DE EMPENHO: **xxx**

EMITIDA EM: **xxx**

VALOR: R\$ xxx

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

a) O objeto deverá ser entregue no prazo de 90 dias para a aprovação do mesmo pelos Gestores da Polícia Federal e posterior encaminhamento pela CONTRATADA – protocolo - junto ao Corpo de Bombeiros. Local de entrega: Avenida Ipiranga, 1365, Porto Alegre/RS..

b) O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 05 dias.

c) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser alterado no prazo de 10 dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

d) O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 dias, após a aceitação, mediante termo circunstanciado.

e) Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

f) O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em duas etapas mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA:

- Etapa 01 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão, aceitação do projeto pelos Gestores Técnicos da Polícia Federal e encaminhamento do mesmo (protocolo) junto ao Corpo de Bombeiros.
- Etapa 02 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do *CERTIFICADO DE CONFORMIDADE* (aprovação do projeto) emitido pelo Corpo de Bombeiros de Porto Alegre.
 - Caso ocorra a situação prevista no item 8.4.1 do Termo de Referência, o pagamento da etapa 2 será efetuado da seguinte forma:
 - 40% (quarenta) quando da comprovação junto aos Gestores Técnicos da Polícia Federal de que o causador da não obtenção do *CERTIFICADO* é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.
 - 10% (dez) na efetiva apresentação do *CERTIFICADO*;

b) O pagamento efetivado pela contratante, será procedida de prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = \frac{TX/100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

d) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA NONA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I.O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- g) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

II.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Alegre, de..... de 2013.

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES
Superintendente Regional
SR/DPF/RS
(CONTRATANTE)

XXXXXXXX XXXXXXXX
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX